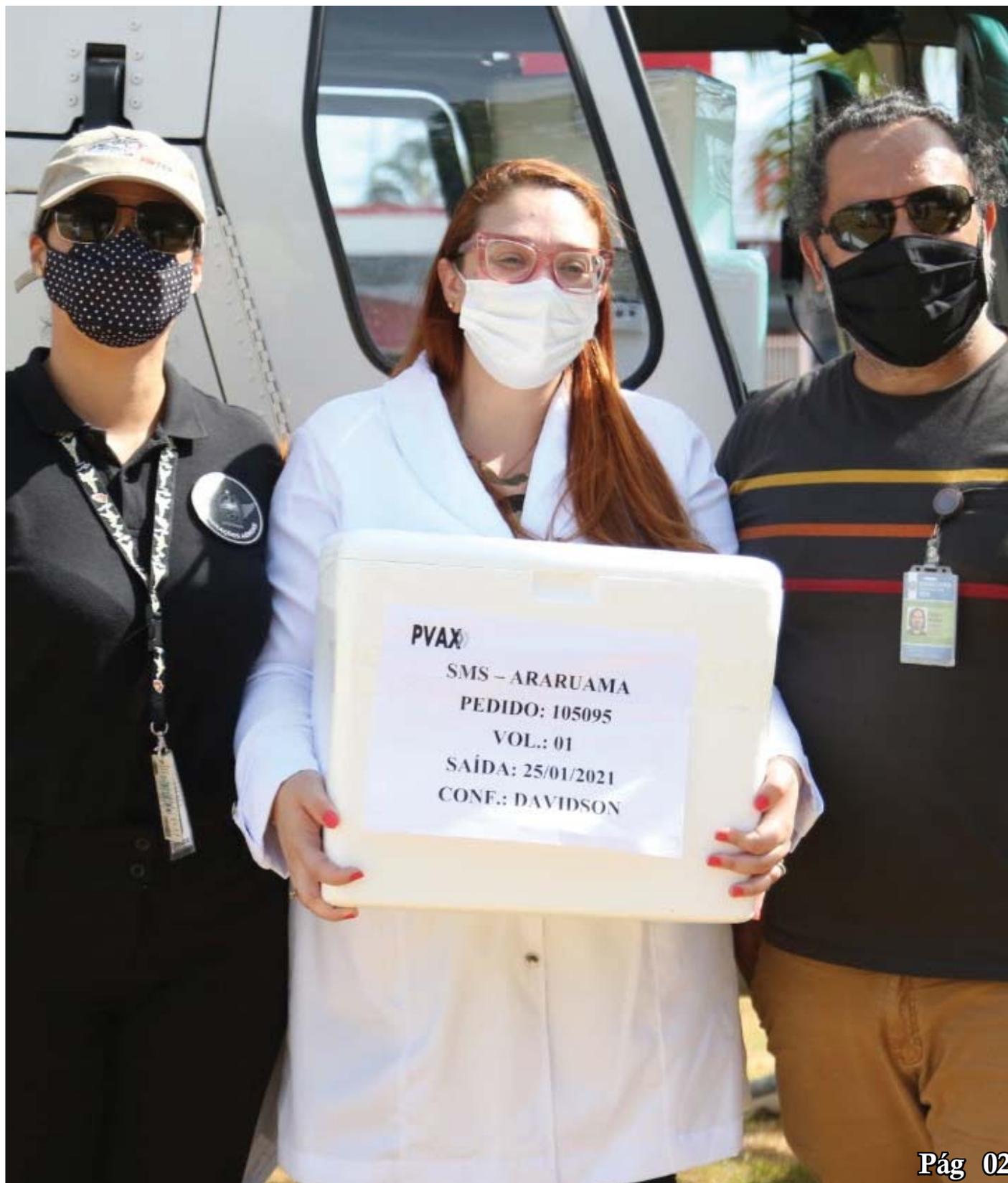


Araruama recebe primeiro lote da Vacina Oxford/Astrazeneca contra Covid-19



Vacinação contra Covid-19 chega aos asilos de Araruama

A Prefeitura de Araruama, por meio da Saúde Coletiva, continua a vacinação contra Covid-19 no município.

Na última quinta-feira, 21, foram imunizados 84 idosos do Asilo São Francisco de Assis...

Pág 02

Campanha “Janeiro Laranja” contra o câncer de pele é criada no estado

Está criada no Estado do Rio a campanha de prevenção ao câncer de pele chamada “Janeiro Laranja”, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção do câncer de pele e as formas corretas de exposição...

Pág 02

Governo garante insumos para a produção de vacina

O Governo Federal está garantindo a importação de 5,4 mil litros de insumos para a fabricação da vacina contra a Covid-19 no Brasil pelo Instituto Butantan, em parceria com o laboratório Sinovac.

Pág 06

Detran.RJ reabre mais de 40 postos no interior; veja a lista das cidades

Para ampliar o atendimento em todo o Estado do Rio, o Detran.RJ reabriu mais 42 postos de Serviços Auxiliares de Trânsito (SATs).

Pág 06

Assaltos recorrentes assustam passageiros de ônibus da linha que liga Araruama a Niterói

Na última semana, dois dias diferentes e o mesmo crime. Assalto à mão armada ao ônibus que faz a linha Araruama x Niterói. Um na segunda-feira (18) e outro na terça-feira (19).

Os dois assaltos aconteceram na altura de Ponta Negra, em Maricá. A Polícia Civil investiga os casos. Em ambos, um criminoso armado embarcou na rodoviária, se passando por um passageiro, e anunciou o assalto quando o veículo passava pelo município.

O primeiro, na segunda-feira (18), aconteceu na altura do km 40 da Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, às 12h40. O ônibus seguia de Araruama em direção a Niterói, mas na ocasião apenas o motorista foi abordado pelo bandido, que também estava armado. Depois do assalto, ele desembarcou e fugiu a pé, em direção à entrada de Ponta Negra.

No segundo, terça-feira, o veículo havia saído de Araruama às 7h30, e quando o crime aconteceu, passava pelo bairro Manoel Ribeiro, no distrito de Ponta Negra, na altura da entrada do Espriado, km 37 da Rodovia Ernani do Amaral Peixoto. O criminoso estava sentado em um dos últimos bancos do ônibus, e por volta de 10h ele se levantou e abordou três passageiros.

Nas imagens é possível ver que o bandido estava armado. Por fim, ele aborda o motorista, pega tudo que consegue e desce do veículo. A ação durou cerca de dois minutos.

Dezenas de pessoas embarcam diariamente nessa linha ao longo da RJ-106, já que o ônibus passa por vários distritos da região. A polícia já tem as gravações das câmeras de segurança do ônibus. O caso segue sendo investigado pela 82ª Delegacia de Polícia.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Araruama recebe primeiro lote da Vacina Oxford/Astrazeneca contra Covid-19

A Prefeitura de Araruama, por meio da Saúde Coletiva, recebeu o primeiro lote da vacina Oxford/Astrazeneca contra Covid-19. As 1380 doses foram enviadas pelo Governo do Estado e chegaram de helicóptero na cidade nesta segunda-feira, 25, pela manhã.

Diferente da Coronavac, para a vacina Oxford/Astrazeneca não é necessário fazer a retenção (ou seja, guardar uma reserva para aplicar a segunda dose). Isso porque a aplicação da segunda dose pode ser feita

até 3 meses após a primeira.

Em Araruama a estratégia de imunização da vacina Oxford é a mesma já usada para a Coronavac. A Saúde Coletiva vai continuar vacinando os grupos prioritários estabelecidos em protocolo pelo Estado, que são: profissionais das unidades de saúde pública que estão na linha de frente contra a Covid-19, idosos a partir de 60 anos que vivem em asilos, pessoas a partir de 18 anos que vivem em instituições públicas e quilombolas.

O município realiza a vacinação de acordo com o número de doses que chegam do Governo do Estado. Até agora foram 1600 da Coronavac (laboratório chinês Sinovac), que chegaram no dia 19 de janeiro; e as 1380 de Oxford/Astrazeneca recebidas nesta segunda; o que totaliza: 2980 doses.

A Prefeitura reforça o pedido para que os moradores continuem com os cuidados essenciais: máscara de proteção, higiene pessoal e distanciamento social.

Vacinação contra Covid-19 chega aos asilos de Araruama

A Prefeitura de Araruama, por meio da Saúde Coletiva, continua a vacinação contra Covid-19 no município.

Na última quinta-feira, 21, foram imunizados 84 idosos do Asilo São Francisco de Assis, e, ainda, 14 profissionais de Saúde do Hospital de São Vicente e 32 da Upa e Tenda de Triagem, que trabalham na linha de frente contra a Covid-19.

Vale lembrar que Araruama recebeu na terça-feira, 19, do Governo do Estado, 1600 doses. Número pequeno para o tamanho da população.

O município vai vacinar de acordo com o número de doses que forem chegando e sempre respeitando os grupos prioritários estabelecidos pelo Estado, que nessa primeira fase são: profissionais de Saúde que estão na linha de frente no combate à Covid-19, pessoas a partir de 18 anos com deficiência que vivem em instituições públicas, idosos a partir de 60 anos que vivem em asilos e quilombolas.

A Prefeitura reforça o pedido para que os moradores continuem com os cuidados essenciais: máscara de proteção, higiene pessoal e distanciamento social.

Acesse a galeria de fotos no endereço <https://www.araruama.rj.gov.br/novo/coronavirus/MzQz>



Campanha “Janeiro Laranja” contra o câncer de pele é criada no estado

Está criada no Estado do Rio a campanha de prevenção ao câncer de pele chamada “Janeiro Laranja”, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção do câncer de pele e as formas corretas de exposição aos raios solares e utilização de protetor solar, principalmente durante o verão. A medida é determinada pela Lei 9.176/21, do deputado Márcio Canella (MDB),

que foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial.

O símbolo da Campanha será “uma cara desenhada em forma de Sol, na cor alaranjada, com os dizeres “Curta um bronzeado, mas não se queime”. No decorrer do mês, deverão ser desenvolvidas ações educativas tais como palestras e seminários nos diversos segmentos da so-

cidade. A medida também prevê a ampliação do acesso ao exame preventivo.

“A medida procura se ajustar à campanha já desenvolvida pela Sociedade Brasileira de Dermatologia no início do verão, estação mais quente do ano, com a intenção de estimular a população na prevenção e no diagnóstico do câncer da pele”, explicou o autor.

Comunicação Social



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 139/2020, para formação da Ata

de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de 110 lixeiras de reciclagem e 110 lixeiras de pedal a serem instaladas nas unidades escolares da rede municipal de ensino”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 133/138 e na Ata de Sessão Pública constante às fl. 266 do processo administrativo n.º 23.264/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição Aquisição de 110 lixeiras de reciclagem e 110 lixeiras de pedal a serem instaladas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 139/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 23.264/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Conjunto com 5 cestos 60 litros produzido em polipropileno de alta resistência. Indicado para coleta seletiva de resíduos em área externas com capacidade de 60 litros, suporte para fixações de 5 cestos, tampa com abertura vai e vem. Estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizada oferece excelente durabilidade e facilidade para a descarga do material coletado. Sistema permite a remoção do cesto com facilidade, pois o cesto é removível do suporte de fixação através de encaixe. Altura: 1.22m, cores: Vermelho (Plástico), Azul (Papel), Amarelo (Metal), Verde (Vidro) e Marrom (Orgânico).	110	UNIDADE	JSN	R\$ 705,00	R\$ 77.550,00
2	Cesto plástico quadrado com tampa, pedal e rodas com as seguintes especificações: - Capacidade: 100l; - Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP); - Mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente; - Cor: branca; - Acompanha aro interno preto para acomodação do saco de lixo; - Medidas: 905mm (altura) X 555mm (largura) X 530mm (profundidade).	110	UNIDADE	JSN	R\$ 570,00	R\$ 62.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 140.250,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME

CNPJ Nº: 33.935.265/0001-30 Telefone: 22 99923-2859

Endereço: AV. PREFEITO AFRÂNIO VALLADARES, Nº 1.850

Cidade: ARAUAMA UF: RJ CEP: 28970-000

Endereço Eletrônico: xprime.empresarial@hotmail.com

Representante: CARLOS AUGUSTO BRAMBILA DO NASCIMENTO MENEZES

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 25.488.230-1, DETRAN/RJ CPF: 124.951.107-03

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 139/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 139/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 139/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão de cada nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na sede da SEDUC, localizada na Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações dos referidos materiais.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 139/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou

de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 139/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 139/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 139/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23264/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes

na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Carlos Augusto Brambila do Nascimento Menezes
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade n.º 133584086 e do CPF N.º 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA”** pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 336 à 338 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.423/2.425 do processo administrativo n.º 14.995/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA” conforme Termo de Referência da Secretaria Requisitante e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA 2020-2021					
14	ESPONJA DUPLA FACE SINTÉTICA, COM ESPUMA POLIURETANO E ABRASIVO NA OUTRA, 75 x 110 MM, EMBALADAS EM PLÁSTICO - PACOTE COM 4 UNIDADES	574	PACOTES	BRASILEIRINHA	R\$2,70	R\$1.549,80
35	PAPEL INTERFOLHADO 21,5x22,5cm COM 2 DOBRAS COM 1000 FOLHAS	1195	PACOTES	SILVESTRE	R\$6,60	R\$7.887,00
46	SACO ALVEJADO ESPECIAL	581	UNIDADE	TEXTIL UNIÃO	R\$1,60	R\$929,60
54	VASSOURA DE PIAÇAVA GARI 1,10mx60	554	UNIDADE	IRAJA	R\$13,50	R\$7.479,00
56	VASSOURAS DE PIAÇAVA, CHAPA Nº 5,30 CM, CABO DE MADEIRA DE 1,20 M	426	UNIDADE	IRAJA	R\$6,75	R\$2.875,50
VALOR TOTAL						R\$20.720,90



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
CNPJ Nº: 13.316.834/0001-52	Telefone: 22 2665-3563
Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, 83.516, PONTE DOS LEITES	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Representante: RITA DE CASSIA SANTOS DE CASTRO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 08.894.252-9/DETRAN/RJ	CPF: 073.490.167-43

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, na Rua José Bonifácio, s/nº, XV de Novembro, das 09:00h às 17:00h, onde serão devidamente armazenados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada, que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ME
Rita de Cássia Santos de Castro
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF Nº 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA”** pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 336 à 338 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.423/2.425 do processo administrativo n.º 14.995/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA” conforme Termo de Referência da Secretaria Requisitante e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA 2020-2021					
10	DESODORANTE PARA VASO SANITÁRIO PEDRA, VIOLETA	1117	PACOTES	SANNY	R\$1,14	R\$1.273,38
11	DESODORIZADOR AEROSOL, AROMA, LAVANDA.	655	UNIDADE	AUDAX	R\$7,42	R\$4.860,10
13	ESPANADOR DE PENA 28mm	204	UNIDADE	DUSTER	R\$12,90	R\$2.631,60
15	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, LITRO	572	LITRO	BORLEN BRASIL	R\$29,75	R\$17.017,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS DE 5 CM	130	PACOTES	LIDER	R\$2,05	R\$266,50
26	LUVA PROFISSIONAL PARA LIMPEZA, BORRACHA, TAMANHO G, CANO LONGO, SEM FORRO	646	PAR	VOLK	R\$2,80	R\$1.808,80
28	MEXEDOR PARA CAFÉ PEQUENO, PACOTE COM 500 UNIDADES	47	PACOTES	PLASTFOOD	R\$6,05	R\$284,35
29	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO 60 CM	259	UNIDADE	IN BRASIL	R\$3,07	R\$795,13
30	PALHA DE AÇO, PACOTE COM 4 UNIDADES	547	UNIDADE	BRILHO	R\$1,14	R\$623,58
34	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 x 10 CM, BRANCO NEVE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, SEM PERFUME, 100% FIBRAS CELULÓSICAS	1075	FARDOS	TOILET	R\$58,93	R\$63.349,75
40	RODO DE MADEIRA 60 CM	115	UNIDADE	VIGNOLI	R\$6,99	R\$803,85
47	SACO DE LIXO DE 100 L - REFORÇADO - PACOTE COM 100 UNIDADES	796	PACOTES	TERRA LIMPA	R\$26,25	R\$20.895,00
48	SACO DE LIXO DE 200 L, PRETO, RECICLÁVEL, MEIDA DE 90 x 115 CM e 10 MICRA DE ESPESSURA, REFORÇADO - PACOTE COM 100 UNIDADES	798	PACOTES	TERRA LIMPA	R\$49,32	R\$39.357,36
49	SACO DE LIXO DE 50 L - PACOTE COM 100 UNIDADES	799	PACOTES	TERRA LIMPA	R\$8,75	R\$6.991,25
50	SACO DE LIXO DE 60 L - PACOTE COM 100 UNIDADES	809	PACOTES	TERRA LIMPA	R\$10,63	R\$8.599,67
51	SACOS DE LIXO DE 30 L - PACOTE COM 100 UNIDADES	820	PACOTES	TERRA LIMPA	R\$6,25	R\$5.125,00
VALOR TOTAL						R\$174.682,32

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ N°: 27.067.829/0001-68	Telefone: 22 9975-5575
Endereço: RUA ADEMARIO COSTA, Nº 54, BACAXÁ	
Cidade: SAQUAREMA	UF: RJ CEP: 28.994-663
Endereço Eletrônico: goncalves2020@hotmail.com	
Representante: RAYSSA DE OLIVEIRA COSTA	
RG n° / Órgão Expedidor / UF: 23980567-4/DETRAN/RJ	CPF: 149.000.017-83

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços

oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, na Rua José Bonifácio, s/nº, XV de Novembro, das 09:00h às 17:00h, onde serão devidamente armazenados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada, que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época

o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rayssa de Oliveira Costa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF Nº 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA”** pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 336 à 338 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.423/2.425 do processo administrativo n.º 14.995/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA” conforme Termo de Referência da Secretaria Requisitante e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA 2020-2021					
2	AVENTAL DE PVC 1,20 x 0,70 m - ESP. 0,30mm	159	UNIDADE	TALGE	R\$5,20	R\$826,80
9	DESINFETANTE GALÃO EUCALIPTO 5 LITROS	734	UNIDADE	CORDEX	R\$7,00	R\$5.138,00
21	LIXEIRA CAPACIDADE 10 LITROS, POLI-PROPILENO REDONDA	163	UNIDADE	ARQPLAST	R\$2,20	R\$358,60
25	LIXEIRAS PARA BANHEIRO COM PEDAL 6L	144	UNIDADE	ARQPLAST	R\$6,80	R\$979,20
32	PANO DE PRATO TRADICIONAL, 100% ALGODÃO, 40 x 65 CM, ESTAMPAS VARIADAS	572	UNIDADE	DACASA	R\$1,80	R\$1.029,60
37	POLIDOR DE MÓVEIS 200 ML	548	UNIDADE	BRIOSOL	R\$1,95	R\$1.068,60
38	PORTA SABÃO PARA PIA	92	UNIDADE	COZA	R\$3,00	R\$276,00
39	RODO DE MADEIRA 40 CM	261	UNIDADE	VIGNOLI	R\$5,90	R\$1.539,90
53	VASSOURA DE PÊLO, COM 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20 M.	363	UNIDADE	VIGNOLI	R\$9,00	R\$3.267,00
VALOR TOTAL						R\$14.483,70

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 079554788/IFP/RJ	CPF: 989.288.057-91
---	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços

são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413	
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 336, QUADRA 0000, LOTE 005, XV DE NOVEMBRO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br		
Representante: ROGÉRIO SOARES PEREIRA		



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, na Rua José Bonifácio, s/nº, XV de Novembro, das 09:00h às 17:00h, onde serão devidamente armazenados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada, que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no

valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS
EIRELI ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF N.º 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA”** pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 336 à 338 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.423/2.425 do processo administrativo n.º 14.995/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA” conforme Termo de Referência da Secretaria Requisitante e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA 2020-2021					
6	CERA LÍQUIDA - INCOLOR - GALÃO 5 LITROS, COM VALIDADE DE 02 ANOS	677	UNIDADE	DAM	R\$11,90	R\$8.056,30
7	CERA LÍQUIDA VERDE, AUTOBRILHO PARA ARDÓSIA, EMBALAGEM DE 750 ML	758	UNIDADE	DAM	R\$2,52	R\$1.910,16
20	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO, LAVANDA, LIMPEZA PESADA - FRASCO COM 500 ML	1105	UNIDADE	LIMP	R\$1,91	R\$2.107,79
27	LUVA PROFISSIONAL, LATEX, ANATÔMICA - GRD	612	PAR	UTILE	R\$0,75	R\$460,53
45	SABONETE LÍQUIDO, ASSÉPTICO PARA MÃOS, ERVA DOCE 5 LITROS	608	UNIDADE	DAM	R\$12,95	R\$7.873,60
VALOR TOTAL						R\$20.409,61

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Cidade: CASIMIRO DE ABREU	UF: RJ	CEP: 28.860-000
Endereço Eletrônico: contato@trmsolucoes.com		
Representante: HENRIQUE LOPES BORIN		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 1100657368/DIC/RJ	CPF: 124.304.457-86	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço ofertado pela em-

Empresa Fornecedor (Razão Social): TRM SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ N.º: 21.427.040/0001-84 | Telefone: 22 2778-3968

Endereço: RUA ZOROBABEL BARREIRA, Nº 244, LOJA, MATARUNA



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

presa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, na Rua José Bonifácio, s/nº, XV de Novembro, das 09:00h às 17:00h, onde serão devidamente armazenados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada, que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓR-

GÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO

Prefeita

MARTHA PAVÃO

Secretária Municipal de Administração

TRM SOLUÇÕES EIRELI

Henrique Lopes Borin

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF N.º 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA”** pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 336 à 338 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.423/2.425 do processo administrativo n.º 14.995/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA” conforme Termo de Referência da Secretaria Requisitante e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA 2020-2021					
3	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM ALÇA DE DE METAL, 25 CM x 25,4 DIÂMETRO, COR AZUL	232	UNIDADE	PLASNEW	R\$2,27	R\$526,00
4	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL, ALTURA 34 CM x DIÂMETRO 31 CM, COR AZUL	229	UNIDADE	PLASNEW	R\$4,45	R\$1.019,05
5	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS COM ALÇA DE ARAME AZUL	219	UNIDADE	INPLAST	R\$9,45	R\$2.069,55
22	LIXEIRA CAPACIDADE 20 LITROS, POLIPROPILENO COM TAMPAS, TIPO BALDE	127	UNIDADE	USP	R\$6,20	R\$787,40
23	LIXEIRA PEQUENA PLÁSTICA PRETA	140	UNIDADE	USP	R\$4,55	R\$637,00
24	LIXEIRAS GRANDES 60L	117	UNIDADE	USP	R\$20,50	R\$2.398,50
42	SABÃO EM BARRA AZUL, GLICERINADO	341	UNIDADE	COCO ICARAÍ	R\$0,94	R\$320,54
44	SABÃO PASTOSO 500 GRAMAS	401	UNIDADE	CORCOVADO	R\$3,08	R\$1.235,08



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL

R\$8.993,76

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 18.530.856/0001-34	Telefone: 22 98806-5659
Endereço: AV. GLADSTONE J. OLIVEIRA, Nº 3511, TRÊS VENDAS	
Cidade: ARAUAMA	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: vilacapri.licita@gmail.com	
Representante: ALESSANDRO FERNANDES	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 24.150.879-5/DETRAN/RJ	CPF: 128.772.877-42

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços

oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, na Rua José Bonifácio, s/nº, XV de Novembro, das 09:00h às 17:00h, onde serão devidamente armazenados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada, que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

n.º 072/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA”** pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 336 à 338 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.423/2.425 do processo administrativo n.º 14.995/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA
Alessandro Fernandes
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:
CPF:

2) _____

RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF N.º 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, para formação da Ata de Registro de Preços,

Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA” conforme Termo de Referência da Secretaria Requisitante e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA 2020-2021					
12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	439	CAIXA	BARRA	R\$23,64	R\$10.377,96
18	INSETICIDA SPRAY 360 ML	566	UNIDADE	MORTEIM	R\$7,79	R\$4.409,14

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19	LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL, 500 ML	845	UNIDADE	BRIOSOL	R\$2,33	R\$1.968,85
31	PANO DE CHÃO 60 x 33 CM, 100% FIBRAS VISCOSE, PACOTES COM 05 UNIDADES	897	PACOTES	ARMOL	R\$9,75	R\$8.745,75
33	PANO PARA LIMPEZA PERFLEX	923	PACOTES	NOBRE	R\$1,89	R\$1.744,47
41	SABÃO DE COCO, PACOTES COM 5 UNIDADES, 200 G	323	PACOTES	VALOR	R\$7,67	R\$2.477,41
43	SABÃO EM PÓ 1 KG, SUPER BRANCURA, BOLHAS OXIFRESH, JASMIM LÍRIOS, CONTENDO ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO.	947	KG	ESPUMIL	R\$3,00	R\$2.841,00
52	TAPETE PARA ENTRADA PEQUENO	85	UNIDADE	UNICASA	R\$12,17	R\$1.034,45
55	VASSOURA DE VASO SANITÁRIO COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA	286	UNIDADE	M B	R\$2,60	R\$743,60
57	ALCOOL EM GEL PARA AS MÃOS, 70% ANTISSÉPTICO, COM HIDRATANTES E EMOLIENTES, ELIMINADOR DE 99,99% DAS BACTÉRIAS, ELIMINA 99,99% DOS MICRORGANISMOS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA CHOLERAESUIS, BEM COMO VÍRUS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM VÁLVULA PUMP, MEDINDO (18,5 X 7.3 X 7.3)CM, COM EXTRATO DE ALOE VERA, APROVADO PELA ANVISA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM SELO DO INMETRO.	7950	UNIDADE	PROHEND	R\$4,05	R\$32.197,50
VALOR TOTAL						R\$66.540,13

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): W S ARASERV COM. & SERV. LTDA ME	
CNPJ N°: 36.366.459/0001-20	Telefone: 22 98846-8865
Endereço: RUA DUARTE DA COSTA, Nº 55, LOJA 1, ENGENHO VELHO	
Cidade: ARAUAMA	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: ws.araserv@gmail.com	
Representante: JORGE MAGANHA DA SILVA	
RG n° / Órgão Expedidor / UF: 05498047-9/DETRAN/RJ	CPF: 421.947.097-20

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não

participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, na Rua José Bonifácio, s/nº, XV de Novembro, das 09:00h às 17:00h, onde serão devidamente armazenados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada, que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

editais. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência

de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

WS ARASERV COMERCIO LTDA
Jorge Maganha da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF Nº 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA”** pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 336 à 338 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.423/2.425 do processo administrativo n.º 14.995/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no futuro e eventual “fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA” conforme Termo de Referência da Secretaria Requisitante e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA 2020-2021					
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 1 L, 96G, CAIXA COM 12 LITROS	384	CAIXA	AUDAX	R\$68,30	R\$26.227,20
8	COLORO LÍQUIDO, DE 10 A 12 MG/ML EM COLORO, GALÃO DE 5 LITROS	722	UNIDADE	CORDEX	R\$7,69	R\$5.552,18
16	FLANELA DE 1ª, ALGODÃO OURO, COM COSTURAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, AMARELA 38x58 CM	801	UNIDADE	OBER	R\$0,97	R\$776,97
36	PAPEL TOALHA, BRANCO, 23 x 21 CM, PACOTE COM 2 UNIDADES	581	PACOTES	SOUL SOFT	R\$2,78	R\$1.615,18
VALOR TOTAL						R\$34.171,53

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME	
CNPJ Nº: 33.935.265/0001-30	Telefone: 22 99923-2859
Endereço: AV. PREFEITO AFRÂNIO VALLADARES, Nº 1.850	
Cidade: ARAUAMA	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: xprime.empresarial@hotmail.com	
Representante: CARLOS AUGUSTO BRAMBILA DO NASCIMENTO MENEZES	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 25.488.230-1, DETRAN/RJ	CPF: 124.951.107-03

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, na Rua José Bonifácio, s/nº, XV de Novembro, das 09:00h às 17:00h, onde serão devidamente armazenados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada, que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente

possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.995/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Carlos Augusto Brambila do Nascimento Menezes
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:
CPF:

2) _____

RG:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os**

preços para futura e eventual “aquisição de material de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 – Residência Terapêutica número 02”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 272 à 292 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 432 à 433 do processo administrativo n.º 22.710/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a sociedade empresária classificada com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes da sociedade empresária com

preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 – Residência Terapêutica número 02”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 22.710/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Copa, Cozinha, Cama, Mesa e Banho para a atender às necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 - Residência Terapêutica número 02					
1	ASSADEIRA – CONJUNTO ASSADEIRA REFRATÁRIAS, VIDRO SODACAL REFRATARIO, TRANSPARENTE. 10 PEÇAS. CONJUNTO COM 03 ASSADEIRAS RETANGULARES, 03 ASSADEIRAS OVAIS, 02 ASSADEIRAS QUADRADAS, 02 ASSADEIRAS FILETADAS. MEDIDAS APROXIMADAS DAS ASSADEIRAS 1 ASSADEIRA RETANGULAR - 5,1 X 23,9 X 39,4 CM - 2,9 L, 1 ASSADEIRA RETANGULAR - 5,2 X 20,9 X 34,6 CM - 2,2 L, 1 ASSADEIRA RETANGULAR - 5,1 X 17,8 X 29,7 CM - 1,6 L, 1 ASSADEIRA OVAL - 6,6 X 24,4 X 35,2 CM - 3,2 L, 2 ASSADEIRAS OVAIS - 6,3 X 21,2 X 30,2 CM - 2,4 L, 1 ASSADEIRA FILETADA - 4,7 X 25,4 X 28,2 CM - 1,6 L, 1 ASSADEIRA FILETADA - 4,7 X 22,9 X 25,7 CM - 1,3 L, 1 ASSADEIRA QUADRADA - 5,2 X 22,2 X 24,8 CM - 1,8 L, 1 ASSADEIRA QUADRADA - 5 X 18,2 X 20,5 CM - 1,1 L.	CONJ 10 PEÇAS	5	MARINEX	R\$247,00	R\$1.235,00
2	ABRIDOR DE LATA - POTES E GARRAFAS; 6 EM 1, POSSUI MULTI FUNÇÕES COM MULTIPLICADOR DE FORÇA UNIVERSAL.	Und.	9	FAST'N	R\$146,50	R\$1.318,50
3	ACENDEDOR – ACENDEDOR A PEDRA COM FAÍSCA, EM PLÁSTICO E METAL, COR PRETO, APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 1 CM, ALTURA 2,5 CM. PESO 55 G.	Und.	2	APERTA CLICK	R\$29,00	R\$58,00
4	ALMOFADA – ESTILO FUTON, MEDIDAS APROXIMADAS 45 X 45 CM, MATERIAL FIBRA DE POLIÉSTER, COR PRETA.	Und.	12	SHELTER	R\$102,50	R\$1.230,00
5	ALMOFADA IOGA - CONFECCIONADO EM “BRIM” 100% ALGODÃO, DE ÓTIMA QUALIDADE; PRODUTO VENDIDO COM ENCHIMENTO EM ESTOPA DE FIBRAS MISTAS; DIMENSÕES APROXIMADAS 30CM DE DIÂMETRO X 21CM DE ALTURA; COSTURA REFORÇADA, COR: ESTAMPADA.	Und.	5	MEDITADORES	R\$251,10	R\$1.255,50
6	ALMOFADA SENSORIAL – ALMOFADÃO SENSORIAL PRODUZIDA EM LYCRA COM ZÍPER JÁ PREENCHIDA COM CUBOS ESPUMA, FLOCOS DE ISOPOR E FLOCOS DE ESPUMAS EM DIVERSOS TAMANHOS, TAMANHO APROXIMADO 150 CM X 150 CM, COR AZUL, CORAL, ROSA, VERDE, AMARELA	Und.	5	INTKIDS	R\$1.276,00	R\$6.380,00
7	ARARA PARA ROUPA – MEDIDAS APROXIMADAS 175 CM X 84 CM, CROMADA, AJUSTE DE ALTURA, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E GRADE MULTIUSO PARA ACOMODAÇÃO DE SAPATOS E CAIXAS ORGANIZADORAS, COR BRANCA.	Und.	3	TOPEN HOME	R\$135,50	R\$406,50
8	AVENTAL – IMPERMEÁVEL, DE PANO BRANCO LISO COM VIÉS COLORIDO VARIADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 47 X 65 CM.	Und.	10	RDC	R\$16,50	R\$165,00
9	BACIA PLÁSTICA 2,5 LITROS - REDONDA 2,5 LITROS; CORES SORTIDAS, MATERIAL TRANSLÚCIDO, POLIPROPILENO ATÓXICO E VIRGEM. APROXIMADAMENTE ALTURA: 9,4 CM E DIÂMETRO DA BOCA: 25,7CM.	Und.	5	PLASVALE	R\$15,90	R\$79,50



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10	BACIA PLÁSTICA 4 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) A X L X P: 15 X 35 X 35, COR BRANCA.	Und.	4	PLASVALE	R\$12,00	R\$48,00
11	BALAIÓ – BALAIÓ DE LIMPEZA OVAL, APROXIMADAMENTE 6 LITROS, 405 X 234 X193 MM, INCOLOR.	Und.	1	ERCA	R\$56,00	R\$56,00
12	BALDE – BALDE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 8 LITROS, COR VERDE, COM ALÇA DE FERRO, APROXIMADAMENTE ALTURA 22 CM, DIÂMETRO 23 CM.	Und.	5	ERCA	R\$6,20	R\$31,00
13	BANDEJA RETANGULAR - ALUMÍNIO; APROXIMADAMENTE 53,0 CM X 40,0 CM X 2,0 CM.	Und.	5	KEHOME	R\$410,00	R\$2.050,00
14	BOLSA TERMICA – BOLSA TERMICA APROXIMADAMENTE 11 LITROS, MATERIAL PVC/ POLIESTER, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 30 CM, ALTURA 25 CM E COMPRIMENTO 19 CM.	Und.	2	MOR	R\$72,00	R\$144,00
15	BORRIFADOR - BORRIFADOR DE ÁGUA, PLÁSTICO, COR BRANCO, APROXIMADAMENTE 500 ML.	Und.	5	PLASDURAN	R\$15,50	R\$77,50
17	CAÇAROLA 10 LITROS - PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMÍNIO, POSSUI CABO FIXADO COM REBITES, MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 15 CM DIÂMETRO (INTERNO): 30 CM ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 10 LITROS.	Und.	9	ARARY	R\$170,00	R\$1.530,00
18	CAÇAROLA 3 LITROS - DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 3 LITROS, PRETA, ANTIADERENTE CERÂMICO, APROXIMADAMENTE 22 CM.	Und.	6	ABC	R\$153,50	R\$921,00
19	CAÇAROLA 5 LITROS - DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 5 LITROS, COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 11 CM, DIÂMETRO DA BOCA 24 CM, ESPESSURA 1,9MM.	Und.	6	VIGOR	R\$170,70	R\$1.024,20
20	CANECO – CANECO INOX, APROXIMADAMENTE 1,2 LITROS, ALTURA 12 CM, DIAMETRO 12 CM.	Und.	3	MR	R\$179,50	R\$538,50
21	CADEADO – TAMANHO APROXIMADO 70 MM, LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, 2 TRETA – CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	Und.	35	PAPAIZ	R\$231,00	R\$8.085,00
22	CAIXA TERMICA – CAIXA APROXIMADAMENTE 30 LITROS, COM ALÇA, TAMPA BANDEJA + PORTA COPO, MATERIAL: ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) E DEMAIS PEÇAS EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO)	Und.	1	COLLOR	R\$85,00	R\$85,00
23	CANECA AÇO INOXIDÁVEL - COM ALÇA; 300 ML; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 8 CM; COMPRIMENTO: 12 CM; LARGURA: 10CM; PESO: 100G.	Und.	70	MR	R\$5,40	R\$378,00
24	CANECA PORCELANA – APROXIMADAMENTE 250 ML, CERÂMICA, FORMATO REDONDO, COR AMARELO.	Und.	6	KRIA	R\$12,20	R\$73,20
25	CAPA BUJÃO - CAPA PARA BOTIJÃO DE GÁS EM TECIDO MICROFIBRA MATELADA, TECIDO EM MICROFIBRA 100GR POR METRO², TECIDO INFERIOR EM TNT, ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO MATELADO POR TODA CAPA, COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADO: ALTURA 1: 42 CM, ALTURA 2: 8 CM, LARGURA 1: 41 CM, LARGURA 2: 24 CM.	Und.	2	ISABEL ART E DECOR	R\$122,50	R\$245,00
26	CAPA CAMA SOLTEIRO – CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO; APROXIMADAMENTE 88 X 188X 30CM; COMPOSIÇÃO: 60% POLIETILENO 40% POLIPROPILENO.	Und.	20	PATRI CASA	R\$57,00	R\$1.140,00
27	CARRINHO DE MÃO DOBRAVEL – CARRINHO DE MÃO DOBRAVEL BAGAGEM MALEIRO CARGA APROXIMADAMENTE 100 KG, RODAS REFORÇADAS DE PVC, MEDIDAS APROXIMADAS MEDIDAS FECHADO: COMPRIMENTO 60 CM X LARGURA 42 CM X ALTURA 20 CM. MEDIDAS ABERTO: ALTURA 100 CM, BANDEJA (33 CM X 33 CM). MONTADO EM TUBOS DE 5/8” E 3/4”. PAREDE DE 0,9 MM, ITENS INCLUSOS: 1 CARRINHO COMPLETO 1 ELÁSTICO.	Und.	1	ELTRO	R\$236,00	R\$236,00
28	CESTO PARA ROUPA - CESTO TELADO RETANGULAR PARA ROUPAS COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 60 LITROS 48 CM X 37.5 CM X 56 CM, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA.	Unid.	10	USAPLAST	R\$47,00	R\$470,00
29	COLCHONETE ESTILO ACADEMIA - ESPUMA ULTRA FIRME SELADA 100% POLIURETANO, COR AZUL, IMPERMEÁVEL; TAMANHO APROXIMADO 4 X 90 X 40 CM.	Und.	10	BF COLCHÕES	R\$50,80	R\$508,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30	COLHER DE ARROZ - EM AÇO INOX - DIMENSÕES APROXIMADA PRODUTO ALTURA 3,9 CM, LARGURA 6CM, COMPRIMENTO 25CM, PESO 116GR.	Und.	6	SIMON AGGIO	R\$6,10	R\$36,60
31	COLHER DE PAU - (MADEIRA) APROXIMADAMENTE 45 CM.	Und.	6	MARC AMIX	R\$4,20	R\$25,20
32	COLHER DE SILICONE - MATERIAL SILICONE, COR VERDE, APROXIMADAMENTE 45 CM.	Und.	6	KITPLAS	R\$50,00	R\$300,00
33	CONCHA GRANDE - INOX; COMPRIMENTO APROXIMADO 38 CM LARGURA: 10 CM.	Und.	5	HERCULES	R\$188,20	R\$941,00
34	CONJUNTO 5 FORMAS DE PIZZA - ALUMÍNIO COM MEDIDAS APROXIMADAS 25 (25CM X 1,5CM), 30 (30CM X 1,5CM), 35 (35CM X 1,5CM), 40 (40CM X 1,5CM), 45 (45CM X 1,5CM).	CONJ 5 PEÇAS	1	VIGOR	R\$302,40	R\$302,40
35	CONJUNTO 5 POTES PARA MANTIMENTOS - QUADRADO COM TAMPA, PLÁSTICO; COR VERDE/TRANSPARENTE; APROXIMADAMENTE NOS SEGUINTE TAMANHOS: 1 POTE 3800 ML, 1 POTE 2000 ML, 3 POTES 1000.	CONJ 5 UNID	5	PLASVALE	R\$41,00	R\$205,00
36	COPO MEDIDOR - PLÁSTICO, 500 ML, DIMENSÃO APROXIMADA, COMPRIMENTO 9 CM, LARGURA 9 CM, ALTURA 15CM.	Und.	2	INJETEMP	R\$5,90	R\$11,80
37	COPO PLÁSTICO COM TAMPA - COPO COM TAMPA BOLHA SEM FURO CAPACIDADE APROXIMADA TOTAL DE 440ML ATÉ A BORDA E 400ML ATÉ A MARCAÇÃO ABAIXO DA BORDA, APROXIMADAMENTE ALTURA DO COPO 11,5CM, DIÂMETRO 9CM ALTURA DA TAMPA 3,5, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Und.	5	INBRASIL	R\$115,00	R\$575,00
38	COPO PLÁSTICO ESCOLAR - CORES SORTIDAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 9 CM; DIÂMETRO DA PARTE DE CIMA: 7CM - CAPACIDADE: 250ML; MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM.	Und.	200	INBRASIL	R\$2,65	R\$530,00
39	CORRENTE - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA APROXIMADAMENTE 3,2 MM E 1 METRO, ALTA RESISTÊNCIA.	Und.	10	SÃO RAPHAEL	R\$8,35	R\$83,50
40	CORTADOR DE PIZZA - INOX, APROXIMADAMENTE 20 CM	Und.	1	MARCAMIX	R\$14,50	R\$14,50
42	DESENTUPIDOR - DESENTUPIDOR APROXIMADAMENTE 40 CM, COMPRIMENTO 400 MM, DIÂMETRO 150 MM, COMPRIMENTO EM POLEGADAS 16", DIÂMETRO EM POLEGADAS 6", MATERIAL BORRACHA E MADEIRA.	Und.	2	PLASVALE	R\$28,00	R\$56,00
43	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. COR BRANCA ACOMPANHA 2 PARAFUSOS COM 2 BUCHAS PARA FIXAÇÃO. ROLOS DE 300/500 M.	Und.	2	PREMISSE	R\$52,30	R\$104,60
44	DISPENSER PAPEL INTER-FOLHA - DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHAS, COR BRANCA, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO. PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM DIMENSÕES APROXIMADAS: 270 X290 X160 MM.	Und.	2	PREMISSE	R\$39,80	R\$79,60
45	DISPENSER SABONETE LIQUIDO/ ALCOOL EM GEL - ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE, RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO, JÁ ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800 ML, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA COR BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS L X A X P: 10,5 X 25,5 X 11 CM.	Und.	6	PREMISSE	R\$37,00	R\$222,00
46	ESCADA PEQUENA - ESCADA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA, 5 DEGRAUS, FABRICADO CONFORME OS CRITÉRIOS EXIGIDOS PELO INMETRO. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTO PADRÃO, COMO TUBOS E CHAPAS DE ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, PÉS ANTIDERRAPANTES, FITA DE SEGURANÇA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, SEGURANÇA APROXIMADAMENTE ALTURA 1,56 CENTIMETROS LARGURA 44,00 CENTIMETROS PROFUNDIDADE 78,00 CENTIMETROS PESO 3,48 GRAMAS	Und.	1	BOTAFOGO	R\$127,00	R\$127,00
47	ESCORREDOR DE ARROZ - INOX APROXIMADAMENTE 25 CM;	Und.	2	MARCAMIX	R\$41,00	R\$82,00
48	ESCUMADEIRA - AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 33,2 X10,2 X 5CM	Und.	6	MARCAMIX	R\$10,55	R\$63,30



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

49	ESCUMADEIRA PARA FRITURA - DE INOX COM CABO DE METAL; TAMANHO APROXIMADO 41 X 20 CM	Und.	6	MARCAMIX	R\$81,20	R\$487,20
50	ESPATULA DE SILICONE – ESPATULA CURVA DE SILICONE, COR VERMELHA, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 30 CM; LARGURA 6 CM, PESO 125 G.	Und.	6	HERCMUNDIAL	R\$64,60	R\$387,60
51	ESPREMEDOR DE ALHO - EM AÇO INOX; GRADE REMOVÍVEL MEDIDA APROXIMADA ALTURA 6 CM, LARGURA 4 CM, COMPRIMENTO 20 CM.	Und.	3	GLOBO	R\$75,00	R\$225,00
52	ESPREMEDOR E AMASSADOR DE BATATA - INOX; PRATA, APROXIMADAMENTE 28 X 11 X 11 CM.	Und.	6	GLOBO	R\$89,30	R\$535,80
53	FACA PARA CARNE - INOX, CABO NATURAL, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 2,3 CM, ALTURA 44 CM, LARGURA 17CM E PESO 220 GR.	Und.	6	WESTERN	R\$30,20	R\$181,20
54	FACA PARA DESOSSAR - AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO, 5 POLEGADAS, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 25,2 CM, ALTURA 1,9 CM E LARGURA 3,6 CM, PESO 70GR.	Und.	6	MARCAMIX	R\$26,00	R\$156,00
55	FACA PARA PÃO - LÂMINA EM AÇO INOX, 8 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO PRETO, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 322 MM, LARGURA 29 MM E ALTURA 18 MM	Und.	5	KEHOME	R\$30,10	R\$150,50
56	FILTRO COADOR DE CAFÉ - REUTILIZÁVEL, APROXIMADAMENTE ALTURA DO COADOR: 12,5 CENTÍMETROS E DIÂMETRO EXTERNO DO ARO: 13,5 CENTÍMETROS, ARO E FILTRO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO.	Und.	5	EKOLOGICAL	R\$37,50	R\$187,50
57	FRIGIDEIRA - 24 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE DIÂMETRO: 24 CM ALTURA: 4,5 CM ESPESSURA: 2,0 MM COMPRIMENTO DO CABO: 18 CM; MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO, CERÂMICA E COBRE E TITÂNIO; REVESTIMENTO: ANTIADERENTE; SEM TAMPA.	Und.	1	ABC	R\$230,00	R\$230,00
58	FRUTEIRA – FRUTEIRA DE CHÃO, PLASTICO, RETANGULAR, COR PRETA, 3 ANDARES + RODIZIO, MEDIDAS APROXIMADAS 65 CM X 40,5 CX X 28,5 CM.	Und.	2	MARCAMIX	R\$133,00	R\$266,00
59	GARFO TRINCHANTE - PARA SERVIR CARNE INOX; MEDIDA APROXIMADA COMPRIMENTO 23,6 CM, LARGURA 2,9CM, ALTURA 2,4 CM, PESO 46,6 GR.	Und.	6	ORCIL	R\$36,00	R\$216,00
60	GARRAFA 750 ML - 750 ML; PRETO; MATERIAL: AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLÁSTICO, TAMPA ESTILO ROSCA, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 25,5 CM; LARGURA: 12 CM; PROFUNDIDADE: 15,5 CM.	Und.	6	DAILY	R\$42,00	R\$252,00
61	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS - 12 LITROS VERMELHA COM TORNEIRA; PLÁSTICO, DESMONTÁVEL E PÉS RETRÁTEIS, MEDIDAS APROXIMADA DIÂMETRO 30 CM, ALTURA: 40 CM.	Und.	2	TERMOLAR	R\$254,00	R\$508,00
62	JARRA PLÁSTICA 1 LITRO - JARRA PLÁSTICA, APROXIMADAMENTE 1 LITRO, TRANSPARENTE/AZUL, COM TAMPA.	Und.	2	ALVES	R\$43,10	R\$86,20
63	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS – JARRA DE SUCO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO APROXIMADA 5,5X 21,2X 21,2 CM, CAPACIDADE 2 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA.	Und.	6	ALVES	R\$15,60	R\$93,60
64	JOGO 12 COPOS TUBO VIDRO - COM 300 ML E APROXIMADAMENTE COM ALTURA 16 CM E DIÂMETRO DA BOCA 5,5 CM.	JG 12 UNID	1	BRISTOL	R\$6,30	R\$6,30
65	JOGO COLHER DE SOBREMESA - INOX, MEDIDAS APROXIMADAS (16,5 X 4,0 CM, ESPESSURA CABO 2 MM –35 GRAMAS), 12 PEÇAS.	CONJ 12 PEÇAS	24	ORIENTE	R\$23,55	R\$565,20
66	JOGO DE COLHERES DE SOPA - INOX, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO TOTAL 20CM, DIÂMETRO DA COLHER 4CM E DIÂMETRO MAIOR DO CABO 1,7CM, 12 PEÇAS.	CONJ 12 PEÇAS	24	ORIENTE	R\$43,15	R\$1.035,60
67	JOGO DE FORMAS RETANGULARES DE BOLO - EM ALUMÍNIO, 5 TAMANHOS DIFERENTES. 1º APROXIMADAMENTE 25 COMPRIMENTO X 17 LARGURA X 6,0 ALTURA; 2º APROXIMADAMENTE 30 COMPRIMENTO X 22 LARGURA X 6,1 ALTURA; 3º APROXIMADAMENTE 36 COMPRIMENTO X 26 LARGURA X 6,3 ALTURA; 4º APROXIMADAMENTE 40 COMPRIMENTO X 30 LARGURA X 6,8 ALTURA; 5º APROXIMADAMENTE 46 COMPRIMENTO X 32 LARGURA X 7,0 ALTURA.	JG 5 UNID	3	OLIVEIRA	R\$186,10	R\$558,30



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

68	JOGO DE GARFO DE MESA - REFEIÇÃO INOX, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 193 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 19 MM, ESPESSURA 1,6 MM, 12 PEÇAS.	CONJ 12 PEÇAS	24	MARCAMIX	R\$44,00	R\$1.056,00
69	JOGO DE UTENSÍLIOS AÇO INOX - 6 PEÇAS; COMPOSTA: 1 CONCHA TERRINA; 1 COLHER DE ARROZ; 1 ESPUMADEIRA; 1 PEGADOR DE MASSA, 1 GARFO TRINCHANTE E 1 SUPORTE COM 5 GANCHOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 35X 44.	CONJ6 PEÇAS	1	MARCAMIX	R\$129,90	R\$129,90
70	JOGO FACA PARA MESA - REFEIÇÃO INOX, MEDIDAS APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) MM: 160 X 27 X 310.	CONJ 12 PEÇAS	8	MARCAMIX	R\$44,39	R\$355,12
72	LEITEIRA / FERVEDOR - INOX, COM CABO DE BAQUELITE, ACABAMENTO ALTO BRILHO, CAPACIDADE 1,4 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 15,00 CM, LARGURA 14,00 CM, PROFUNDIDADE 16,00 CM.	Und.	3	VIGOR	R\$184,50	R\$553,50
75	LIXEIRA 40 LITROS - LIXEIRA CHÃO, 40 LITROS, COR CROMADO, TONALIDADE CINZA, MATERIAL METAL E INOX, COM PEDAL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA TAMPA, MATERIAL DA TAMPA METAL E AÇO INOX, COR DA TAMPA PRETO E CINZA.	Und.	8	JSN	R\$406,50	R\$3.252,00
76	MANGUEIRA FLEXIVEL - ENGATE AÇO INOX FLEXÍVEL TRANÇADO 1/2" APROXIMADAMENTE 60 CENTÍMETROS.	Und.	1	CMM METAIS	R\$22,50	R\$22,50
77	MANGUEIRA JARDIM - MANGUEIRA PARA JARDIM, COM ENGATES, COR VERDE, POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: A INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A CAMADA EXTERNA EM PVC, PRESSÃO DE AGUA ATÉ 10 BAR, COMPRIMENTO 30 METROS, BITOLA ½, ESGUICHO, ESGUICHO COM REGULAGEM.	Und.	3	USINORTE	R\$203,00	R\$609,00
78	MOP GIRATÓRIO - 3 EM 1 COM DIVISOR + 2 REFIS MICROFIBRA + REFIL TIRA PÓ + REFIL LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO, POLIÉSTER E AÇO INOX, COR: AZUL E BRANCO, CONTEUDO EMBALAGEM 1 MOP, 1 BALDE 10L, REFIS PARA LIMPEZA NORMAL, 1 REFIL PARA LIMPEZA PESADA E 1 REFIL PARA TIRAR PÓ, DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP) 48 X 24,5 X 25,5CM.	Und.	1	PERFECT	R\$94,80	R\$94,80
79	PÁ DE LIXO DE CHÃO - PÁ DE LIXO DE CHÃO, DE PLÁSTICO COM CABO PLÁSTICO, CABO ERGONÔMICO, MEDIDAS APROXIMADAS 78 CM X 20 CM, COR VERMELHA.	Und.	6	MR	R\$4,79	R\$28,74
80	PÁ DE LIXO DE MÃO - PÁ DE LIXO DE MÃO APROXIMADAMENTE 29,5 X 24,5 CM, COR AZUL.	Und.	6	MR	R\$3,89	R\$23,34
81	PANELA DE PRESSÃO - ANTIADERENTE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,00 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA.	Und.	3	ARARY	R\$177,00	R\$531,00
82	PANELA DE PRESSÃO - 20 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,00 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA.	Und.	4	ABC	R\$542,00	R\$2.168,00
83	PANO DE PRATO - BRANCO, COM BAINHA, METRAGEM APROXIMADA 41X66CM; CONFECCIONADO COM SACARIA, 100% ALGODÃO; 12 TRAMAS.	Und.	100	SANTA CLARA	R\$3,18	R\$318,00
84	PEGADOR DE MACARRÃO - AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 20,6 X 6,5 X 4,9 CM.	Und.	6	MARCAMIX	R\$11,00	R\$66,00
85	PENEIRA - AÇO INOX 20 CM DE DIÂMETRO, COR PRATA, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA - 6,20 CM, LARGURA - 20,00 CM, PROFUNDIDADE - 38,70 CM.	Und.	6	WESTERN	R\$17,20	R\$103,20
86	PRATOS DE ALUMÍNIO - REFORÇADO APROXIMADAMENTE NO TAMANHO 21 CM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE DO FUNDO 15CM DE DIÂMETRO.	Und.	100	MR	R\$9,75	R\$975,00
87	PRATO - PRATO FUNDO PLÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. COR AZUL ESCURO PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 34,0 MM DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195 MM ESPESSURA 2,5 MM LARGURA DA ABA 14,5 MM DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130 MM.	Und.	60	ERCA	R\$3,75	R\$225,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

88	PROVADOR – PROVADOR DE FERRO TUBULAR PINTURA EPOXI BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS 70 X 70 CM, MODELO DE CANTO L, TECIDO BRIM, MEDIDAS APROXIMADAS DA CORTINA LARGURA 1,60 MTS ALTURA 1,90 METROS, COSTURA OVERLOQUE.	Und.	1	MR	R\$278,00	R\$278,00
89	PULVERIZADOR -PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL PRESSÃO ACUMULADA 2 LITROS, DIMENSÕES DO APROXIMADAS PRODUTO 31 X 17 X 14 CM; 499 G.	Und.	6	MR	R\$69,00	R\$414,00
90	RALADOR E FATIADOR - POSSUI 4 LAMINAS, EM AÇO INOX, INTERCAMBIÁVEIS PARA DIFERENTES TIPOS DE CORTE, TANTO PARA FATIAR QUANTO PARA RALAR, SENDO: 01 LAMINA PARA FATIAR, 01 LAMINA DE RALADOR FINO, 01 LAMINA DE RALADOR GROSSO, 01 LAMINA DE CORTE PALITO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMP. X LARG. X ALT.) 12 X 5 X 3 CM.	Und.	6	MARCAMIX	R\$74,50	R\$447,00
91	RODO - RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO APROXIMADAMENTE 40CM CABO DE MADEIRA 1,20M.	Und.	4	PERFECT	R\$8,00	R\$32,00
92	RODO ESFREGÃO - 1 CABO TELESCÓPICO, 1 REFIL DE CHENILE, COR VERDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 7 X 15 X 94 CM; 404 G.	Und.	2	PERFECT	R\$123,00	R\$246,00
93	RODO LIMPA VIDRO – COR CINZA, RODO DE 35CM, UM APLICADOR DE CERA DE 34CM E UM CABO EXPANSÍVEL QUE PODE CHEGAR A ATÉ 120CM.	Und.	2	PERFECT	R\$110,00	R\$220,00
94	ROLO DE MASSA - PLÁSTICO NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO TOTAL 37CM, COMPRIMENTO PARTE CILÍNDRICA 23 CM E DIÂMETRO 5 CM.	Und.	2	MARCAMIX	R\$17,00	R\$34,00
95	SACO PICOTADO - BOBINA SACO PLASTICO PICOTADA MISTO 3 TAMANHOS 20X30 25X35 E 30X40 CM, KIT COM 3 BOBINAS, ESPECIFICAÇÕES: SOLDA E PICOTE NO FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 35 CM - 1,6 KG 25 X 35 CM - 2,0 KG 30 X 40 CM - 2,6 KG, DADOS DE EMBALAGEM APROXIMADAMENTE PESO TOTAL (PRODUTO + EMBALAGEM): 7800.00(GR) ALTURA: 40.00(CM) LARGURA: 12.00(CM) PROFUNDIDADE: 36.00(CM).	KIT 3 UNIDADES	2	MR	R\$127,00	R\$254,00
96	SUPORTE COADOR DE CAFÉ E CHÁ - DE PANO C/ 2 XÍCARAS PORCELANA, MEDIDAS APROXIMADA DIMENSÕES DO COADOR: ALTURA 16 CM, PROFUNDIDADE 12 CM POR 16 CM DE LARGURA. SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO CROMADA, PANO COADOR CONFECCIONADO EM FLANELA LAVÁVEL. BASE DE MADEIRA FEITA EM MADEIRA PINUS.	Und.	1	MARCAMIX	R\$83,00	R\$83,00
97	TABUA DE CORTAR CARNE POLIETILENO BRANCA - RETANGULAR APROXIMADAMENTE 50comp. X 30largura, 1 espessura.(centímetros).	Und.	6	SÃO JOSÉ	R\$59,10	R\$354,60
98	TÁBUA ROUPA - TÁBUA DE PASSAR ROUPA, MEDIDAS APROXIMADAS 60 X 37 X 19 CM, PERNAS DOBRÁVEIS.	Und.	5	MARTAM	R\$82,00	R\$410,00
99	TESOURA PROFISSIONAL PARA CORTAR -TRINCHAR FRANGO, CARNES E AVES, PEIXE; INOX; CABO EMBORRACHADO, MEDIDAS APROXIMADAS A: X L X P: 23 CM X 6,5 CM.	Und.	3	HERCULES	R\$60,00	R\$180,00
100	TOALHA DE MESA - RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 155 X 300 CM; 100% POLIÉSTER; BRANCO.	Und.	9	JJ TOALHAS	R\$52,90	R\$476,10
101	TOALHA DE MESA QUADRADA - PARA 8 LUGARES APROXIMADAMENTE (220X220CM) VERDE; 100% POLIÉSTER.	Und.	9	JJ TOALHAS	R\$233,10	R\$2.097,90
102	TOALHA DE BANHO – 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 67 CM X 1,20 CM, CORES VARIADAS.	Und.	40	JJ TOALHAS	R\$18,50	R\$740,00
103	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 70 CM, GRAMATURA 230G/M², CORES VARIADAS.	Und.	20	JJ TOALHAS	R\$7,65	R\$153,00
104	TRAVESSEIRO – TECIDO TIPO MALHA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. DUPLA FACE: METADE VISCO, METADE ESPUMA COM GOMOS MASSAGEADORES. PROTEÇÕES: ANTIBACTERICIDA, ANTIFUNGO, ANTI-PILLING, ANTIÁCARO, ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO.	Und.	20	MASTER COMFORT	R\$72,15	R\$1.443,00
105	TRAVESSEIRO TRIANGULAR - TOTALMENTE ANTI-ALÉRGICO, PRODUZIDO COM ESPUMA DE POLIURETANO, COR DA ESPUMA: BRANCA - DENSIDADE 20, MEDIDAS APROXIMADAS PESO: 930 G, ALTURA: 65 CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO: 30 CM.	Und.	4	MASTER COMFORT	R\$152,00	R\$608,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

107	VARÃO – FERRO REVESTIDO, CROMADO ALUMÍNIO POLIDO, ACOMPANHA 03 SUPORTES, 02 PONTEIRAS E PARAFUSOS, PARA CORTINA COM PONTEIRA E SUPORTE, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA X ALTURA 200 X 2,8 CM, FERRO COM ESPESSURA DE 28 MM.	Und.	9	MOR	R\$51,00	R\$459,00
108	VASSOURA LIMPA TETO - A VASSOURA É ENVIADA COM UM CABO QUE PODE SER DESMONTADO EM 3 PARTES, COM CERCA DE 64CM CADA PARTE, DANDO UM TOTAL DE 1,92 METRO DE VASSOURA, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, DA VASSOURA: SISAL.	Und.	6	PERFECT	R\$66,00	R\$396,00
109	VASSOURA PELO SINTETICO - VASSOURA PELO SINTÉTICO APROXIMADAMENTE 30CM BASE E CABO DE MADEIRA 1,20M.	Und.	2	PERFECT	R\$14,10	R\$28,20
110	VASSOURA PIAÇAVA - APROXIMADAMENTE 22 CENTÍMETROS X 1,20 METROS, CERDAS FIRMES E PERSISTENTES.	Und.	4	PERFECT	R\$18,39	R\$73,56
VALOR TOTAL					R\$59.594,36	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ Nº: 36.349.072/0001-96	Telefone: 22 98817-0595
Endereço: RUA MARIO VASCONCELLOS, Nº 20, SALA 303, CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: ebscorporativo.rj@gmail.com	
Representante: LUIZ GABRIEL BARBOSA BAALBAKI	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 31.980.954-7/DETRAN/RJ	CPF: 191.073.177-35

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas

e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SESA, em até 10 (dez) dias corridos, após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: DIALP - situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria

Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados

da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 22.710/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
LTDA

Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida

pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material de copa, cozinha, cama, mesa e banho** para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 – Residência Terapêutica número 02”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 272 à 292 na Ata de Sessão

Pública de Credenciamento constante às fls. 432 à 433 do processo administrativo n.º 22.710/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a sociedade empresária classificada com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes da sociedade empresária com

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "aquisição de material de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 – Residência Terapêutica número 02", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes

da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 22.710/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Copa, Cozinha, Cama, Mesa e Banho para a atender às necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 - Residência Terapêutica número 02					
16	BOTIJÃO TÉRMICO 5 LITROS – 5 LITROS; AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 48 CM, ALTURA 31 CM E PESO 7KG.	Und.	3	MOR	R\$179,00	R\$537,00
41	CORTINA – BLACKOUT, PVC, MEDIDAS APROXIMADAS 2,20 M X 130 M, COMPOSIÇÃO 100 % POLIÉSTER, COR BRANCA, ESTAMPA LISA, COM PONTEIRA.	Und.	2	BELLA JANELA	R\$80,00	R\$160,00
71	JOGO DE CAMA SOLTEIRO – QUALIDADE 300 FIOS, 100% ALGODÃO, ITENS: 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL SEM ELÁSTICO, 1 FRONHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA LENÇOL COM ELÁSTICO: 0,900 M COMPRIMENTO LENÇOL C/ ELÁSTICO: 1,900 M. LARGURA LENÇOL SEM ELÁSTICO: 1,500 M COMPRIMENTO LENÇOL S/ ELÁSTICO: 2,400 M, LARGURA FRONHA: 0,500 M COMPRIMENTO FRONHA: 0,700 M.	JOGO COM 3 PEÇAS	40	ANDREZA	R\$335,00	R\$13.400,00
73	LIXEIRA 100 LITROS – LIXEIRA 100 LITROS, COM PEDAL E RODAS, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 58 CM LARGURA: 44 CM, ALTURA: 86 CC, PESO: 5,25 KG.	Und.	5	USAPLAST	R\$586,60	R\$2.933,00
74	LIXEIRA 240 LITROS – LIXEIRA 240 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 69 X 54 X 95 CM (CXLXA), PESO 17 KG, ACOMPANHA RODA, TIPO DE RODA: 2 RODAS MACIÇAS DE 200MM, MATERIAL: POLIETILENO, COR PRETO.	Und.	4	USAPLAST	R\$399,60	R\$1.598,40
106	VARAL – VARAL DE CHÃO, COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 144 CM X 49 CM, COM ABA, 14 VARETAS, PARA DISTRIBUIÇÃO MAIOR DA ROUPA, -BASE DOBRÁVEL, PARA GUARDAR DEPOIS, AÇO COM REVESTIMENTO EPÓXI, EVITANDO FERRUGEM, BASE COM BORRACHAS, MAIOR FIXAÇÃO NO PISO.	Und.	8	MOR	R\$190,00	R\$1.520,00
VALOR TOTAL						R\$20.148,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SHOP LARE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME	
CNPJ N.º: 39.251.939/0001-64	Telefone: 22 2665-5823
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 148, CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico: Shoplar2012@hotmail.com	
Representante: JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 04.414.038-2/DETRAN/RJ	CPF: 491.202.987-49

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SESAU, em até 10 (dez) dias corridos, após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: DIALP - situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei

nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 136/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 22.710/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

SHOP LARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Jorge Luiz Mastra Fontoura

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 135/2020, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “fornecimento de gás GLP para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino na confecção da merenda escolar”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 126 à 133 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 189/191 do processo administrativo n.º 23.434/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de gás GLP para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino na confecção da merenda escolar, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 135/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.434/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MEDIA UNITÁRIA	MEDIA TOTAL
	Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino na confecção da merenda escolar, pelo período de 12 meses.				
1	Botijão de 13 kg	UNID	610	R\$ 75,00	R\$ 45.750,00
2	Botijão de 45 kg	UNID	1.590	R\$ 328,00	R\$ 521.520,00
VALOR MÉDIO APURADO POR PESQUISA DE MERCADO					R\$ 567.270,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): IPIGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	
CNPJ N.º: 32.736.586/0001-43	Telefone: 22 2665-1652
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 201, QD 1, XV DE NOVEMBRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP:28.970-000
Representante: LUIZ CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA FILHO	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 25.798.989-7/DETRAN/RJ	CPF: 144.735.717-50

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 135/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 135/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo pe-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

riodo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento dos produtos nos endereços mencionados nos itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência, no período de segunda à sexta-feira, das 08 às 17h, conforme solicitação da Divisão de Nutrição Escolar, no prazo de até 24 horas após o pedido, acompanhado de um servidor do Município, que deverá assinar o relatório (nome legível e número da matrícula), confirmando a execução do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 135/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 135/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto

nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 135/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 135/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.434/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO

Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

IPIGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Luiz Carlos Macedo de Oliveira Filho

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **AMRX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/RJ, CEP 28970-000, marcelo@amrxengenharia.com.br, tel.: 22 2674-6470, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 200237441-4 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2019**, modalidade Concorrência Pública nº 025/2019, realizada através do procedimento administrativo n.º 23.795/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para execução de Obra de Urbanização, Pavimentação Asfáltica e Drenagem das Ruas Antonio F. Lisboa, Rua Antonio Parreira, Rua Di Cavalcanti, Rua Debret, Rua Eliseu Visconti, Rua José do Patrocínio, Rua Montreal, Rua J. Pancetti e Rua Cléa Barbosa – XV de Novembro - Araruama/RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 23.795/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2019, por novo período de 05 (cinco) meses, com início a contar de 30 de Dezembro de 2020 e a terminar em 30 de Maio de 2021, independente de

aviso, notificação ou interpelação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 23 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS
Adelton Araujo Domingues

AMRX ENGENHARIA LTDA
Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Edital de Convocação nº. 001/2021

Audiência Publica

Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Araruama, no uso de suas atribuições e em cumprimento a lei complementos nº141/2020, que trata da elaboração Quadrimestral do rela-

tório de prestação de contas, e artigo 36 a mesma lei, torna publico que **fara realizar no dia 19 de fevereiro, as 16:00 horas, na Câmara Municipal de Araruama a Audiência Publica**, objetivando a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao **3º Quadrimestre de 2020**.

Outrossim, considerando as medidas de enfrentamento do (Covid 19), decretadas pelo Estado e pelo Município, em decorrência da situação de emergência em Saúde, à apresentação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2020, aconteceu de forma REMOTA.

Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 22 de Janeiro de 2021.

Ana Paula Bragança Correa
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 11475

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 97/2021

MODALIDADE: Convite nº 001/2021

OBJETO: **Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) Kit's Bebê**, visando atender a Maternidade do Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates.

DATA DE ABERTURA: 02/02/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 26/01/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de janeiro de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI



Município de Araruama

Poder Executivo



ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o 3º TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 089/2019**, celebrado em 10 de Dezembro 2020, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **CONSTRUBEM EMPREITEIRA LTDA EPP**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 17.676/2019.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2019, pelo período de 07 (sete) meses, com início a contar de 12 de Dezembro de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 12 de Julho de 2020.

Leia - se:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2019, pelo período de 07 (sete) meses, com início a contar de 12 de Dezembro de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 12 de Julho de 2021.

Araruama, 21 de Janeiro de 2021.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município – PROGE/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1058/2021

MODALIDADE: Concorrência Pública 001/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e urbanização** da Rua interna Projetada no Complexo Darci Ribeiro, Rua Tibor, Rua Coronel Doring e Av. Litorânea – Loteamento Salinas – Araruama – RJ.

DATA DE ABERTURA: 26/02/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 27/01/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio

administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de janeiro de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 89/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 006/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar**, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

DATA DE ABERTURA: 03/02/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 28/01/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de janeiro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 90/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 007/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de medicamentos** para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

DATA DE ABERTURA: 04/02/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/01/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de janeiro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22712/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 008/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomeísticos, informática, acessórios e material diversos** para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 - Residência Terapêutica número 02.

DATA DE ABERTURA: 08/02/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 28/01/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de janeiro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 23025/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial 009/2021

OBJETO: **Aquisição de utensílios de cozinha diversos** para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo o Projeto Anexo Creche + 30, bem como o Projeto Nova Casa Creche.

DATA DE ABERTURA: 09/02/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/01/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de janeiro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 98/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 010/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha**, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 10/02/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 01/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de janeiro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 001/2021

Publica: A **impugnação** interposta pela empresa **VALP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** que foi julgada **IMPROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 001/2021

Publica: A **impugnação** interposta pela empresa **WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES EIRELI** que foi julgada **IMPROCEDENTE**.

PORTARIA Nº 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Comissão de Liquidação de Despesa para atuar na Comissão de Liquidação, nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeada a Comissão de Liquidação de Despesa** nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com a seguinte disposição:

João Heitor Borges Bravo – Efetivo – Mat. 9950391-3

Hilda Aparecida Batista Gonçalves – Efetivo – Mat. 010980-0

Wesley Moreno Teixeira – Efetivo – Mat. 995972-8;

Flávia Correa da Silva – Efetiva – Mat. 006864-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2021.**

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Comissão de Liquidação de Despesa para atuar na Comissão de Liquidação, nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeada a Comissão de Liquidação de Despesa** nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com a seguinte disposição:

Sérgio Nirello Júnior – Mat. 10406

João Heitor Borges Bravo – Mat. 9950391-3

Samuel Lira Filho – Matrícula 12816

Olinto Barçantes Pires – Matrícula 011851-6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2021.**

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Detran.RJ reabre mais de 40 postos no interior; veja a lista das cidades

Para ampliar o atendimento em todo o Estado do Rio, o Detran.RJ reabriu mais 42 postos de Serviços Auxiliares de Trânsito (SATs). Nessas unidades será possível realizar serviços administrativos relativos a todos os setores do departamento, como abertura de processos, comunicação de venda, recursos de multa, emissão da ATPVe (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo) e transferência de propriedade especial de veículos de concessionárias, que estejam vedados à circulação.

No primeiro dia de funcionamento, as unidades fizeram apenas atendimento para procedimentos que não necessitam de agendamento (informações, abertura de processos, comunicação de venda e recurso de multas) e, no decorrer da semana, o serviço de emissão da ATPVe passa a ser oferecido gradativamente, sempre com marcação prévia. A capacidade inicial é de cerca de 840 atendimentos diários.

“Estamos trabalhando para que mais unidades sejam reabertas, sempre com total segurança para funcionários e usuários. Serão 42

municípios beneficiados nesse primeiro momento, mas pretendemos ampliar em breve nossa oferta de vagas e serviços”, frisou o presidente do Detran.RJ, Adolfo Konder.

Os SATs funcionarão de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h e, para evitar aglomeração, é pedido que não levem acompanhantes às unidades. O agendamento para o serviço de emissão do ATPVe pode ser feito pelo site www.detran.rj.gov.br ou teleatendimento (21) 3460-4040/4041/4042.

Veja a lista dos 42 municípios que tiveram os SATs reabertos na próxima semana:

Aperibé
Arraial do Cabo
Belford Roxo
Bom Jesus do Itabapoana
Cachoeiras de Macacu
Cambuci
Cantagalo
Carapebus
Cardoso Moreira
Carmo
Cordeiro
Duas Barras
São Francisco do Itabapoana

Preto

Guapimirim
Itaocara
Laje do Muriaé
Levy Gasparian
Macuco
Magé
Mangaratiba
Miguel Pereira
Natividade
Paracambi
Paraíba do Sul
Paraty
Pinheiral
Piraí
Queimados
Quissamã
Rio das Flores
Rio das Ostras
São Fidélis
São João da Barra
São José de Ubá
São José do Vale do Rio
São Pedro D´aldeia
Saquarema
Silva Jardim
Tanguá
Trajano de Moraes
Varre-Sai
Vassouras
IMPrensa RJ

Governo garante insumos para a produção de vacina

Foto: Agência Brasil



O Governo Federal está garantindo a importação de 5,4 mil litros de insumos para a fabricação da vacina contra a Covid-19 no Brasil pelo Instituto Butantan, em parceria com o laboratório Sinovac. O produto, fabricado na China, está previsto para chegar em solo brasileiro até o fim desta semana. O envio da matéria-prima da CoronaVac foi acordado em negociações feitas pelos governos brasileiro e chinês.

“A continuidade do recebimento dos insumos para a fabricação das vacinas pelo Butantan voltou à normalidade, graças à ação diplomática do Governo Federal com o governo chinês, por intermédio da Embaixada Chinesa no Brasil. Fica aqui o nosso agradecimento a todos que ajudaram nessa liberação”, afirmou o ministro da Saúde

de, Eduardo Pazuello.

O embaixador da China no Brasil, Yang Wanming, exaltou o avanço nas negociações para garantir a liberação dos insumos: “O lado chinês está disposto a continuar a fortalecer a cooperação com o lado brasileiro no combate à doença”.

A vacina da AstraZeneca/Oxford também será fabricada no país pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). O processo de liberação do insumo junto ao governo chinês está acelerado e deve ocorrer em breve. A chegada da matéria-prima é mais um passo dado pelo Ministério da Saúde para garantir a produção de vacinas contra a Covid-19 no Brasil, ampliando, assim, a imunização dos brasileiros e brasileiras de forma simultânea e gratuita.

**Ministério
da Saúde**

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 2019/16225.

ARMAZÉM DO VIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ nº 32.848.691/0001-74, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação nº 0195/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as seguintes atividades: atividade principal: Comércio varejista de vidros; atividade secundária: Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, outras obras de acabamento da construção, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, situada no seguinte endereço: Rod.RJ 124, nº 1.1815, Loja 101, Buraco do Pau, Araruama – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 26177/2020

R B BELLAS HOLDING EIRELI, CNPJ nº 33.266.175/0001-02, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0003/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO E MUDANÇA DE USO MISTO PARA COMERCIAL, SITO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 579, CENTRO, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 24409/2020

JODIF ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.963.329/0001-09, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0007/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de loteamento “Residencial Vila Paris”, situada no seguinte endereço: Área 2, situada nos lugares de Figueira e Macuca, zona urbana do 2º distrito do município de Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

*Confira nossas
edições anteriores
acessando:*



www.logusnoticias.com.br